

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2010

Dispõe sobre o reajuste de subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, **Antônio de Miranda Silva, Presidente, promulgo** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica concedido, observado o que determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, a Lei nº 4.321, de 03 de julho de 2008, **o reajuste pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 5,7652% (cinco vírgula sete seis cinco dois por cento), a partir de 1º de março de 2010**, sobre os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna.

Parágrafo único. O reajuste geral a que se refere o “**caput**” deste artigo será aplicado sobre os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna percebidos no mês de março de 2010.

Art. 2º As despesas decorrentes desta **RESOLUÇÃO** correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Itaúna.

Art 3º Revogadas as disposições em contrário, esta **RESOLUÇÃO** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários ao dia 1º de março de 2010.

Sala de Sessões, em 09 de março de 2010

Antônio de Miranda Silva
Presidente

Anselmo Fabiano Santos
Vice-Presidente

Alex Artur da Silva
Secretário

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Resolução que concede reajuste nos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna.

O reajuste de **5,7652%**, objeto do presente Projeto de Resolução e que ora se pretende conceder aos Vereadores do Legislativo Itaunense - visa propiciar a devida e obrigatória atualização dos seus subsídios, em conformidade com os ditames legais que tratam da **revisão salarial anual**.

O Projeto de Resolução em epígrafe encontra-se consoante os dispositivos legais vigentes, especificamente o “inciso X do artigo 37 da Constituição Federal/88”.

Na certeza de que poderemos contar com o apoio e a compreensão dos Senhores Vereadores quanto à apreciação favorável da presente proposta, de antemão agradecemos a colaboração da Edilidade Itaunense.

Sala das Sessões, em 09 de março de 2010

Antônio de Miranda Silva
Presidente

Anselmo Fabiano Santos
Vice-Presidente

Alex Artur da Silva
Secretário

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vereador **Gleison Fernandes de Faria**, em conformidade com o que estabelece o Artigo 46, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar o **Projeto de Resolução nº 04/2010**, de autoria da Mesa Diretora, que *Dispõe sobre o reajuste de subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Itaúna, e dá outras providências*.

Sala das Comissões, 10 de março de 2010.

Gleison Fernandes de Faria

Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO

Ao Projeto de Resolução nº 04/2010

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

Tendo esta Comissão recebido em 10 de março de 2010, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o Projeto de Resolução registrado nesta Casa sob o **nº 04/2010**, que *Dispõe sobre o reajuste de subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Itaúna, e dá outras providências*, de autoria **da Mesa Diretora**, e tendo avocado a relatoria deste, considero que o Projeto está devidamente instruído e encontra respaldo na legislação vigente, de acordo com os aspectos que competem a esta Comissão.

Sala das Comissões, 10 de março de 2010.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Resolução não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 10 de março de 2010.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER FINAL

Ao Projeto de Resolução nº 04/2010

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo presidente / relator da Comissão, **vereador Gleison Fernandes de Faria**, ante o **Projeto de Resolução nº 04/2010**, que *Dispõe sobre o reajuste de subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Itaúna, e dá outras providências*, de autoria da **Mesa Diretora**, entende-se que o projeto está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 10 de março de 2010.

Acompanham o voto do relator.

Silvano Gomes Pinheiro
Membro

Vicente Paulo de Souza
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Édio Gonçalves Pinto, nomeia o Vereador Delmo Gonçalves Barbosa para atuar como relator na apreciação do **Projeto de Resolução N° 04/2010, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre o reajuste de subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna, e dá outras providências**

Sala das sessões, em 11 de março de 2010

Édio Gonçalves Pinto
Presidente

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei visa autorização para proceder o reajuste de subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna, e dá outras providências.

As despesas decorrentes da presente Resolução, já estão previstas, não conflita com qualquer disposição orçamentária, e correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Itaúna, devendo, portanto, a matéria seguir sua tramitação normal.

Sala das sessões, em 11 de março de 2010

Delmo Gonçalves Barbosa
Relator

Acompanha o Voto do Relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento

Édio Gonçalves Pinto
Membro/Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Membro